



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO N. 01297-DF

O **Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Juiz Federal Diretor do Foro, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições estabelecidas no Provimento n. 45, de 22 de junho de 1970, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF da 5ª. Região.

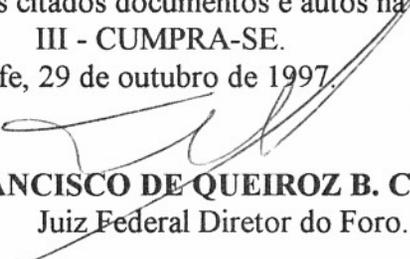
RESOLVE:

I - DETERMINAR que as petições de natureza urgente, ingressadas na Seção de Distribuição desta Seccional, somente sejam enviadas às Secretarias de Vara através de servidor de tais Secretarias, após a análise da cópia da referida petição, pelo MM. Juiz Federal Titular da Vara, ou pelo MM. Juiz Federal Substituto ou, ainda, pelo Diretor da Secretaria, se assim entenderem os MM.MM. Juizes Federais mencionados, do caráter de urgência alegado.

II - RECOMENDAR que as petições e processos devolvidos à Seção de Distribuição sejam recebidos, por servidor das Secretarias das Varas, nas primeiras horas do expediente, evitando acúmulo dos citados documentos e autos na Seção de Distribuição.

III - CUMPRAR-SE.

Recife, 29 de outubro de 1997.


FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro.